



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 018/2004

Autoriza a celebração de Convênio com a Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº PRPPG-024/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, com o objetivo de desenvolver programas de natureza pedagógica, técnica e científica relativas ao ensino, pesquisa e extensão universitária de mútuo interesse, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de junho de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de junho de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA